

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

#### JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

#### **I – DO OBJETO:**

**QUITAÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS EFETIVAMENTE PRESTADOS DURANTE O PERÍODO DE TRAMITAÇÃO DO NOVO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS SEM INTERRUPTÃO OU PREJUÍZO AOS ATENDIMENTOS.**

#### **II – JUSTIFICATIVA:**

A presente demanda tem por finalidade formalizar a necessidade de pagamento pelos serviços laboratoriais executados durante o período de tramitação do novo processo de credenciamento.

Ressalta-se que os serviços laboratoriais constituem atividade essencial e indispensável ao adequado funcionamento das atividades institucionais, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo à continuidade do atendimento, à segurança dos procedimentos e ao cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes.

A eventual interrupção desses serviços acarretaria sérios prejuízos à Administração e aos usuários, tais como: paralisação de atendimentos e procedimentos que dependem de exames laboratoriais; atraso na emissão de diagnósticos e laudos técnicos; comprometimento da tomada de decisões clínicas e administrativas; riscos à saúde e à segurança dos pacientes/usuários; além de possível descumprimento de obrigações legais e regulamentares. Tal cenário poderia ainda resultar em responsabilidade administrativa, civil e até mesmo sanitária para a instituição.

Considerando que o novo credenciamento encontra-se em fase de trâmites administrativos, fez-se necessária a manutenção da prestação dos serviços laboratoriais de forma contínua, a fim de evitar desassistência, descontinuidade do serviço público e danos institucionais.

Dessa forma, a formalização da presente demanda justifica-se pela necessidade de quitação dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados no período compreendido entre o encerramento do ajuste anterior e a conclusão do novo credenciamento, assegurando a continuidade do serviço público, a proteção dos usuários e a regularidade administrativa.

#### **III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

No que tange a contratação, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75 É dispensável a licitação:*

...

*I - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços*

*e compras;" (alterado pelo Decreto 11.871/2021, que atualiza o valor para R\$ 59.906,02)*

Portanto, diante do valor proposto no orçamento, nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

#### **IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Foi realizada pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores, sendo que ficou constatado que a empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado menor valor.

Além disso, a mesma encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Dadas as condições apresentadas, a escolha recaiu sobre a empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS SEEMANN SS LTDA e LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.**

#### **V – DA DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:**

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

#### **VI – DOS DADOS DO CONTRATADO**

**LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS SEEMANN SS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.073.619/0003-15, com endereço à Rua Cornélius Kniebele, 493, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio do Campo/SC.

**LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.615.307/0003-10, com endereço à Rua Cornélius Kniebele, 486, sala 02, Bairro Cruzeiro, na cidade de Rio do Campo/SC.

#### **IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O preço total estimado é de R\$ 33.171,90 (Trinta e três mil cento e setenta e um reais e noventa centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	EXAMES LABORATORIAIS LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS SEEMANN	R\$ 20.309,36	1

2	1	SERVIÇO	EXAMES LABORATORIAIS LABORCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	R\$ 12.862,54	1
---	---	---------	--	---------------	---

**V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes na execução do presente processo correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de Operações de Crédito, na classificação abaixo:

**Órgão – 11 Fundo de Saúde**

**Unidade: 1 – Coordenadoria de Saúde e Apoio Operacional**

**Projeto Atividade – 2.091 Tratamento médico de média e alta complexidade**

**Despesa - 397 - Elemento - 33390000000000000000 - Aplicações diretas**

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**Da Forma de Pagamento**

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta indicado pela Contratada, após a execução do serviço, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico aos dados constantes na Ordem de Compras.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à Contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação..

**Do Reajuste**

Poderá ser revisado, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021 para reduzi-los ou aumentá-los.

**VII – CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Termo de Referência.

Rio do Campo 13 de fevereiro de 2026.